Copia. Tabellião Cruz - 69 Rua do Rosario, 69. Capital Federal - Lº 125 fls 65. 1º Traslado. Escriptura de venda de uma faixa de terreno nos fundos do predio da rua Archias Cordeiro numero quarenta e quatro que Francisco José Gonçalves faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e oito aos vinte seis dias do mez de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados como Outorgante vendedor Francisco José Gonçalves, solteiro, maior, sui juris, proprietario residente nesta Capital, neste acto representado pelo Doutor Manoel Clementino do Monte, conforme poderes outorgados na procuração de proprio punho de quatro de Janeiro do corrente anno, a qual fica nesta data registrada no livro de registros numero deseito deste Cartorio, e como Outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal; os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé; bem como de me haver sido esta Escriptura distribuida hoje pelo bilhete que fica archivada. E perante as mesmas testemunhas pelo procurador do Outorgante vendedor, me foi dito o seguinte; primeiro - que este é legitimo senhor e possuidor de uma faixa de terreno, situada nos fundos da chacara, á rua Archias Cordeiro, numero quarenta e quatro, Meyer, antiga rua Goyaz, Freguezia do Engenho Novo, desta Cidade do Rio de Janeiro - Segundo - que houve a chacara onde está a faixa de terreno que ora vende, por titulo causa-mortis, em virtude de herança dos bens de Dona Balbina Candida dos Santos Gonçalves

cujo inventario e partilhas foram julgadas por sentença de nove de Março de mil oito centos e noventa e um, do Juiz Doutor Honorio Teixeira Coimbra, desta Capital, o que tudo faz certo a sentença civel de formal de partilhas. Terceiro - que a referida faixa de terreno acha-se indicada na planta archivada no Thesouro Federal, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta as seguintes dimensões: trinta e dois metros e sessenta centimetros por quatorze metros e trinta centimetros e os seguintes limites: pelo lado da rua Lucidio Lago confronta com terrenos do Governo e pelos outros lados com terrenos da chacara do Outorgante. Quarto - que o terreno acima descripto é proprio, pelo que não se acha sujeito a fôro ou fôro a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Quinto - Que pelo presente Instrumento vende á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, a faixa de terreno acima descripta nos fundos da chacara a rua Archias Cordeiro numero quarenta e quatro, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de um conto e duzentos mil reis, que receberá em moeda corrente no Commando da Força Policial deste Districto Federal, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquella Repartição; e sexto, que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre a referida faixa de terreno á rua Archias Cordeiro á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o Outorgante, por si, seus herdeiros e successores a fazer a presente venda bôa, firme e

valiosa, trasendo a Outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de Direito, independente de chamamento a autoria. E pelo Senhor Director do Contencioso Federal, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda Federal de onze de Março de mil novecentos e oito exarado no processo originado pelo Aviso numero trezentos e cincoenta de desesete de Fevereiro de mil novecentos e oito do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas, na importancia total de dois mil e duzentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta Escriptura, que lhes li, acceitaram e assignam com as testemunhas presentes. Camillo Roux Lemos e Francisco Antonio Machado, perante mim Gabriel Ferreira da Cruz - Tabellião que a escrevi. Rio de Janeiro - vinte e seis de março de mil novecentos e oito. M. Clementino do Monte. Pedro Teixeira Soares - Camillo Roux Lemos - Francisco Antonio Machado - (Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de dois mil e duzentos reis, devidamente inutilisadas. Trasladada hoje - E eu Gabriel Ferreira da Cruz Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º de verd.: (Estava o signal publico e assignado) Gabriel Ferreira da Cruz = — Confere com o original. Com.m do Cadastro, 5 de Outubro de 1923. Waldemar Rodrigues Santos escr.m ex.to adv.º - José Leite Soares Junior - 3º escrip.º do Th. N.l

Registrada no livro 3 B a pagina 82 sob nº 1936